

LEI Nº 263.

Dispõe sobre venda de um caminhante "Studebaker" do Município.

A Câmara Municipal de Glória, por seus representantes aprova e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Glória, autorizado a vender o caminhante marca "Studebaker" usado e propriedade do Município, Motor 6-R-4.277 - Força 35 HP - 6 cilindros, toneladas de 2.000 quilos, ano de fabricação 1958.

Art. 2º - A venda a que se refere o art. 1º, deve ser feita em Hasta Pública, observadas as formalidades legais.

Art. 3º - Que o preço da mesma venda não seja inferior a Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Devidas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glória, 15 de Setembro de 1958.

a) Antônio Baragzy -
Prefeito Municipal.

a) R. B. Santos
p. Santos.

APPROVADA EM 10-9-1958.

a) Vicente de Paula Trigueiro - Presidente

a) Grants Paris - V. President

a) Silvio Allen - Santos.

Registered - Published in Santos & Recife
Municipal, on 25 & October & 1958.

Dr. Franca
Santos.